CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

**Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401**
**www.camarasarzedo.mg.gov.br**
**camarasarzedo@yahoo.com.br**
**camarasarzedo@terra.com.br**

# REQUERIMENTO 19/2008

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO,

Solicito de V. Exa., após ouvido o plenário, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal para análise e proposta de alteração da Lei Municipal n. 209/2003, que dispõe sobre programas sociais e dá outras providências.

Ao meu sentir, o texto integral da referida lei merece reanálise, em especial o seu artigo 6º da norma mencionada, uma vez que há situações em que o cidadão não se enquadra no modelo de "baixa renda" em termos absolutos, mas relativamente se encontra em situação de miserabilidade suficiente para o alcance do benefício explicitado na lei.

Pode ser que a situação documental demonstre que o cidadão possua renda superior, mas em razão de circunstâncias específicas, como gastos estratosféricos com remédios e tratamentos conduzam-no à miserabilidade.

Nesta justificativa, conto com a compreensão e apoio dos colegas de legislatura.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008

**GILMAR CORDEIRO DA SILVA**
Vereador

**LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR**
Vereador